



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 153/2022**, com autorização do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com julgamento pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do **Anexo I**, e demais condições estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

01/12/2022, até as 09h00min.

LOCAL:

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Telefone: 44-3653-1301 ou 44-99988-0254 (*whatsapp*)

E-mail: licita.tuneiras@gmail.com ou licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, constantes do **Anexo I**, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do **Anexo XIII**, e neste Edital.

1.1.1. Compreende ainda como objeto deste Edital o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, integrando também, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato, à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato, à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**.

1.3. Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**, aferidos pela maior pontuação, resultado da pontuação técnica (item 6), mais a pontuação de preços (item 7).



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



1.4. Prazo para início do fornecimento: **Imediato**, a contar da assinatura do contrato.

1.5. Vigência contratual: Da assinatura do contrato até validade de **12 (doze) meses**, com possibilidade de pactuação de termo aditivo para sua prorrogação ou aumento das quantidades inicialmente contratadas, conforme permissivo legal.

1.6. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

1.7. Valor máximo da licitação: até **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

1.8. Dos Anexos:

- Anexo I – Objeto
- Anexo II – *Briefing*
- Anexo III – Procuração para Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Sujeição ao Edital
- Anexo V – Declaração de não Existência de Trabalho de Menores
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Declaração da não Existência de Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica
- Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços
- Anexo XII – Minuta de Contrato
- Anexo XIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo XIV – Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;
- Anexo XV – Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- Anexo XVI – Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de HABILITAÇÃO.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, Convênios e Contratos, situada no endereço constante no Preâmbulo deste Edital.

2.2. O aviso do Edital será divulgado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal 'Umuarama Ilustrado'), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuneiras do Oeste, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, além da disponibilização junto ao site da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br).

2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas nos meios citados no item 2.2, observado o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e atendam a todas as condições exigidas para cadastramento.

3.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.3. Não poderá participar desta Tomada de Preços:

- a) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Tuneiras do Oeste;
- b) pessoa jurídica em regime de concordata, recuperação judicial ou falência, ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta;
- d) pessoa física.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

4.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo III**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



4.5. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará também à Comissão, Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/06, ou seja, manifestação de estar enquadrada como sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de preclusão do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal (conforme modelo **Anexo VII**).

4.6. A ausência da declaração de enquadramento à Lei Complementar 123/2006 não gerará inabilitação da licitante, tão somente, deixará este de gozar dos benefícios previstos na referida lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

Envelope 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária **não identificado**)

Envelope 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária **identificado**)

Envelope 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento)

Envelope 04 – Proposta de Preços

Envelope 05 – Documentos de Habilitação

5.2. Com exceção do Envelope 01, os demais envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE – Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope deverá conter a **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE – Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ENVELOPE 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE – Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ENVELOPE 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE – Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ENVELOPE 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

5.2.1. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário determinados no Preâmbulo deste Edital, sendo vedada a remessa via postal, *fax*, e-



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



mail, telegrama ou qualquer outra forma similar, **com exceção do Envelope 05, que deverá ser entregue somente pelas licitantes classificadas**, nos termos do item 8.1 deste Edital.

5.2.2. O **invólucro (Envelope 01)** destinado à apresentação da **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária** será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, sem nenhum tipo de identificação da proponente ou etiqueta, **sob pena de desclassificação**.

5.2.2.1. Somente será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado**, fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela licitante que o solicitar formalmente no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h00, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, **até um dia antes da data de recebimento e protocolo dos envelopes**.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que o primeiro invólucro deverá conter a **proposta não identificada (Envelope 01)** do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo invólucro a via do referido **plano com a identificação da licitante (Envelope 02)** e o terceiro com as demais informações integrantes da **Proposta Técnica (Envelope 03)**.

6.2. Será desclassificada a proponente que apuser, a qualquer parte da **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária**, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, de acordo com o *Briefing* constante do **Anexo II** deste Edital.

6.3.1. **Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais).**

6.3.2. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

6.3.3. Ficará a critério do Município de Tuneiras do Oeste a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

6.4. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos 1 (Plano de Comunicação Publicitária) e 2 (Conjunto de Informações).

6.4.1. O quesito 1, **Plano de Comunicação Publicitária**, pertinente às informações expressas no *Briefing (Anexo II)*, deverá englobar os seguintes quesitos:



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



6.4.1.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte *Arial*, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte *Arial*, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, devendo conter:

- adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

6.4.1.3. A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária. Serão aceitas **SOMENTE** as seguintes peças:

- 01 (um) *layout* para *flyer* (tamanho máximo no formato A4);
- 01 (um) *layout* para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard* (tamanho máximo no formato A4);
- 01 (um) *layout* para anúncio institucional para *outdoor* (com tamanho proporcional a 9x3);
- 01 (um) roteiro escrito para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

6.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- economia na aplicação da verba destinada;
- otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.4.2. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



6.5. O quesito 2, **Conjunto de Informações/Capacidade de Atendimento** a que se refere a Proposta Técnica será avaliado através da capacidade de atendimento e plano de comunicação de cada proponente.

6.6. A **Capacidade de Atendimento** (Envelope 03) será composta dos seguintes quesitos:

6.6.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento.

6.6.2. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

6.6.3. Portfólio da licitante, onde conste:

- a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

6.6.4. Relação de clientes atualmente atendidos pela proponente.

6.6.3.1. Todas as peças deverão ser identificadas externamente com suas respectivas fichas técnicas.

6.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao **máximo de 70 (setenta pontos)** e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1. Plano de Comunicação Publicitária – 35 (trinta e cinco) pontos

- a) raciocínio básico: 10 (dez) pontos
- b) estratégia de comunicação publicitária: 05 (cinco) pontos
- c) ideia criativa: 15 (quinze) pontos
- d) estratégia de mídia e não mídia: 05 (cinco) pontos

6.7.2. Capacidade de Atendimento – 35 (trinta e cinco) pontos

- a) qualificação e quantificação dos profissionais: 10 (dez) pontos
- b) sistemática de atendimento: 05 (cinco) pontos
- c) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos
- d) relação de clientes: 05 (cinco) pontos

6.8. A nota do quesito corresponderá à média aritmética da soma das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

6.9. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços (**Anexo IX**) deverá ser elaborada em uma via impressa, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricado



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o número da Tomada de Preços;
- b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax, homepage (se houver), e-mail, banco, agência e conta bancária;
- c) local, data, identificação (nome, número do RG, órgão emissor e número do CPF) e assinatura do representante legal da empresa;
- d) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), **com limite mínimo de 10% (dez por cento)**;
- e) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite mínimo de 10% (dez por cento);
- f) prazo de elaboração do material de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante;
- g) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- h) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município, assinada pelo representante legal da empresa;
- i) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Prefeitura Municipal de Nome da Cidade, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- j) declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;
- k) declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;
- l) prazo de validade da proposta não-inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No **Envelope 05, o qual deverá ser entregue somente para a Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preço, nos termos do art. 6, I c/c art. 11, §4º, XI, ambos da Lei nº 12.232/2010**, deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original ou em cópia obrigatoriamente autenticada em cartório. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

- a) Carta de apresentação contendo preferencialmente o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente;



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



b) Contrato Social ou equivalente atualizado;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- f) prova de regularidade junto à Previdência Social;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- i) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- j) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);
- k) Certificado de Filiação ao SINAPRO (Sindicato das Agências de propaganda do Estado sede da empresa proponente);
- l) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada, devendo apresentar no mínimo 01 (um);

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- m) certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando o Capital Social da proponente, que **deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor dado ao objeto licitado;**
- n) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor localizado na Cidade sede da Licitante, sendo considerada válida por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição;
- o) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, devidamente registrado na Junta Comercial (podendo ser na forma eletrônica);
- p) Demonstrativo Financeiro, **assinado pelo sócio, proprietário ou dirigente legal da empresa e pelo Contador,** constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), onde deve apresentar os indicativos iguais ou melhores, conforme a seguir especificados:

$$LG \geq 1,50 \quad (LG = (AC + RLP) / (PC + ELP))$$

$$LC \geq 1,50 \quad (LC = (AC / PC))$$

$$ET < 0,50 \quad (ET = (PC + ELP) / AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

ET= Endividamento Total



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÕES:

- q) Declaração de Sujeição ao Edital (**Anexo IV**);
- r) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (**Anexo V**);
- s) Declaração de Idoneidade (**Anexo VI**);
- t) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**);
- u) Declaração da Não Existência de Fatos Impeditivos (**Anexo VIII**);
- v) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo XIII**);
- w) Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ANEXO XIV);
- y) Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO XV);
- x) Declaração de Desistência de Interposição de recurso relativo à fase de HABILITAÇÃO (ANEXO XVI);

8.2. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

8.3. Caso as declarações (Anexos IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XIV, XV, XVI) não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública, com poderes para tanto, poderá fazê-lo.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação dos respectivos documentos de credenciamento, em conformidade com o disposto no item 4 deste Edital.

9.2. Os invólucros padronizados com a **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 01)** só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.3. A Comissão Permanente de Licitações não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária**.

9.4. Os envelopes das **Propostas Técnicas (Envelopes 02 e 03)** e **Propostas de Preços (Envelope 04)** serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e representantes presentes.

9.5. Os Envelopes 01, contendo as **vias não identificadas das Propostas Técnicas** e os documentos que os compõem, **NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes**, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio ou na Ata da sessão de abertura.

9.6. Na sessão pública de abertura será procedida à abertura dos 2 (dois) invólucros com a **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 01)** e com as



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



informações de que trata o artigo 8º da Lei nº 12.232/2010, referentes à **capacidade de atendimento (Envelope 03)**, pela Comissão Permanente de Licitações.

9.6.1. Ato contínuo, caso não haja manifestação de interposição de recurso contra decisão de aceitação ou não dos invólucros e seus conteúdos, a Comissão Permanente de Licitação converterá o procedimento em diligência, haja vista a necessidade de encaminhamento do conteúdo dos invólucros 01 e 03 para análise e julgamento da Subcomissão Técnica, nomeados oportunamente por ato próprio do Poder Executivo Municipal, **cujos membros não participarão do momento da sessão pública em que ocorrerá o recebimento de envelopes e conferência dos envelopes.**

9.7. Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica contiver marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (**Envelope 01**), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.8. As Propostas Técnicas (**Envelopes 01 e 03**) serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, para posterior análise e julgamento da Subcomissão Técnica.

9.9. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (**Envelope 01**), desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 12.232/10.

9.10. Após a análise procedido pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação registrará em ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.11. A Subcomissão Técnica procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento (**Envelope 03**), **somente após a entrega dos Envelopes 1 (via não identificada) para a Comissão Permanente de Licitação,** desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.12. Após a análise, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem anterior (9.11), ouvidos os membros da Subcomissão Técnica, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.13. Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação com as respectivas atas, procederá, em sessão pública, à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 2);
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



- d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.14. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, serão abertos os **Envelopes 04**, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.15. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos invólucros com as **Propostas de Preços (Envelopes 04)**, em sessão pública, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.16. A Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.17. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, será procedida à convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para recebimento e análise dos **Documentos de Habilitação (Envelope 05)**, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.18. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e à abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (Envelope 05), em sessão pública, com a consequente análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

9.19. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitações anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.20. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou sua desistência, ou, ainda, seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.21. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.232/2010, nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (**NF**), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), conforme o item 12 deste Edital.

10.4. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Especial de Licitações, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.6. Também será inabilitada a licitante que não comprovar possuir Índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral iguais ou superiores a 1,5 (um e meio), Índice de Endividamento Total menor que 0,5 (meio), e, ainda, não comprovar o Capital Social igual ou superior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, não inferior a cinco dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, nomeada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, obedecido o disposto na Lei nº 12.232/2010, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 35 pontos

11.2.1.1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = 10 pontos

a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



- b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;
- c) o papel da Contratante na área educacional e social.

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 05 pontos

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

11.2.1.3. Ideia criativa – Nota Máxima = 15 pontos

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Nota Máxima = 05 pontos

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.2.2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 35 pontos

11.2.2.1. Currículo resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento – Nota Máxima = 10 pontos

11.2.2.2. Sistemática de atendimento – Nota Máxima = 05 pontos

- a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

11.2.2.3. Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado – Nota Máxima = 15 pontos

- a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

11.2.2.4. Relação de clientes – Nota Máxima = 05 pontos

- a) similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



11.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica prevista reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso do subitem anterior (11.4), persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (**Envelope 01**), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1. e 11.2.2.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (**Envelope 02**).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Especial de Licitações, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital e os critérios a seguir:

12.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

- desconto de 10% = 04 pontos
- desconto de 20% = 06 pontos
- desconto de 30% = 08 pontos
- desconto de 50% ou mais = 10 pontos

12.2.2. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

- Desconto de 10% = 04 pontos (comissão equivalente a 13,5%)
- Desconto de 20% = 06 pontos (comissão equivalente a 12%)



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



c) Desconto de 33,3% = 10 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos)

12.2.3. Percentual de desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre a comissão de 10%):

- a) Desconto de 0% = 04 pontos (comissão equivalente a 10%)
- b) Desconto de 25% = 06 pontos (comissão equivalente a 7,5%)
- c) Desconto de 50% = 10 pontos (comissão equivalente a 5%)

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. A critério da Comissão Especial de Licitações, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial do Município seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) no Quadro de Avisos do Município de Tuneiras do Oeste;
- c) no Diário Oficial Eletrônico e Impresso do Município de Tuneiras do Oeste;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal de Nome da Cidade, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitações, sempre de forma fundamentada.

14.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou,



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), ao Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, que o decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

14.7. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitações.

14.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitações – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do **Anexo XIII** deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Tomada de Preços.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

15.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência a partir do dia da sua assinatura, até o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos das normas vigentes.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo XIII deste Edital.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1 A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

15.17. A Contratada deverá prestar atendimento à Contratante em forma de visita periódica à sede da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, tendo sido solicitada ou não pela Contratante, até a rescisão ou término do presente contrato.

15.18. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



- a) pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;
- b) pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;
- c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66.

16.2. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela Contratada, desde que previamente autorizada pela Contratante, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a Contratada.

16.4. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.5. A forma e as condições de pagamento são as constantes das cláusulas oitava, nona e onze da minuta de contrato (**Anexo XIII**), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.6. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/PR.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada à Comissão Especial de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

17.2. A Comissão Especial de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

17.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

17.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

17.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste designados neste Edital.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.7. A Comissão Especial de Licitações poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

17.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à autoridade competente do município para as providências devidas.

17.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Especial de Licitações no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

17.10. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, fac-símile ou e-mail, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas técnicas, no seguinte endereço: Rua Santa Catarina, 409 – Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no Departamento de Licitação, Convênios e Contratos.

17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e enviados por e-mail a todas as licitantes em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

17.12. Antes de iniciada esta Tomada de Preços, a Comissão Especial de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

17.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

17.14. Fica designado o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93 e suas alterações.

Tuneiras do Oeste, 28 de outubro de 2022.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Nivaldo da Silva
Diretor do Dep. de Compras e Patrimônio
Portaria nº 007/2021



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.2. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.2.1. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

1.2.2. à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

1.2.3. à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.3. A contratação dos serviços elencados acima e no teor do Edital, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, e, ainda, informar e orientar o público em geral.

1.4. O planejamento, previsto no subitem 1.2.1. tem por objetivo subsidiar a proposição estratégica de ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

1.5.1. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

1.5.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

1.5.3. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



1.6. Os serviços previstos não abrangem as atividades de assessoria imprensa, comunicação e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.7. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada licitante.

1.7.1. Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.7.2. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.7.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

BRIEFING

Órgão público realizador:
Prefeitura do Municipal de Tuneiras do Oeste - PR.

HISTÓRICO

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011), em 1946, Jorge Lopes foi nomeado guarda florestal pelo governo do estado, instalando-se na região de Tuneiras do Oeste, que até então era caracterizada por um pequeno povoado. No início da década de 1950, famílias de posseiros refugiados e sobreviventes do Massacre de Porecatú vieram à região e ocuparam as terras devolutas cedidas pelo Estado. Estes foram seguidos por famílias provenientes de outras localidades.

Conforme o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES, 2011), este município possui uma área de 698,433 km², estando a 502 metros acima do nível do mar. A população era de 8.695 mil habitantes, com uma densidade demográfica de 12,41 hab/km² (IPARDES, 2011). O desenvolvimento e a formação sócio-espacial do município de Tuneiras do Oeste têm como base o processo de colonização que ocorreu na mesorregião Noroeste do Paraná. No referido processo, as atividades primárias estiveram ligadas à agricultura, que, por sua vez, priorizava o cultivo do café. Contudo, o desenrolar da ocupação desta área se deu de forma desigual.

Um dos principais marcos na história do Município foi a criação da Reserva Biológica das Perobas, reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto Federal nº 020/06, com o objetivo de preservar os ecossistemas naturais existentes, com destaque para os remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual e sua fauna associada, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades controladas de educação ambiental.

Por se tratar de um órgão público e voltado aos interesses de toda a comunidade, é muito importante que se realize ações de comunicação e informação, para que através disso venham a divulgar a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste. Neste contexto, a comunicação publicitária torna-se fundamental e imprescindível para que o cidadão tome conscientização de alguns aspectos significativos para o bem da coletividade, bem como a campanha do agasalho, que é uma ação de cidadania e prática do bem.

Campanha institucional:

Coleta Seletiva de Lixo.

Tema:

"Recicla Tuneiras"

Período previsto para a realização:

2022/2023.

Objetivos:



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



- a) Conscientizar os munícipes para que separem adequadamente seu lixo, para possibilitar o processo de reciclagem;
- b) Divulgar os pontos de coleta e dias de coleta;
- c) Informar quais as condições para que a coleta seja feita;
- d) Destacar a importância da participação de cada indivíduo na separação do lixo orgânico do reciclável;
- e) Criar materiais que também possam ser distribuídos para crianças do ensino infantil e fundamental, utilizando uma linguagem mais fácil e ligada com o mundo infantil, para que repassem essa mensagem aos pais e responsáveis.

Estratégia:

A campanha deverá trabalhar com a população tuneirense os temas que envolvem a campanha "Recicla Tuneiras", de separação e coleta seletiva resíduos, destacando a importância do gesto e cidadania em prol do próximo e das próximas gerações, especialmente pela conservação ao meio ambiente. Entende-se que para o sucesso da campanha, é relevante que os alunos em idade escolar também recebam um material produzido especificamente para este público infantil, com intuito de amplificar a mensagem e levá-la ainda mais forte para dentro das casas, criando uma comunicação entre os membros das famílias sobre o tema "Recicla Tuneiras".

CAMPANHA

Público-Alvo:

O público-alvo desta campanha será toda a população de Tuneiras do Oeste, incluindo crianças em idade escolar e munícipes adultos, indiferente de classe social.

Mensagem-chave:

Despertar, por um lado, o contexto "Recicla Tuneiras", numa abordagem que manifeste o bem ao meio ambiente e ao próximo da ação separar o lixo orgânico do lixo reciclável, possibilitando o processo de reaproveitamento dos resíduos. E de outro, instaurar nas crianças a vontade de conversar com sua família sobre a separação correta do lixo, estimulando o processo da formação social e da cidadania.

Meios de Comunicação:

Para a elaboração da campanha institucional, a agência deverá apresentar em suas propostas, obrigatoriamente, peças publicitárias para os seguintes meios de comunicação: jornal, rádio, outdoor e material de mídia impressa.

Elementos que devem compor a Campanha:

- a) 01 (um) layout para flyer (tamanho máximo no formato A4);
- b) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo standard (tamanho máximo no formato A4);
- c) 01 (um) layout para anúncio institucional para outdoor (com tamanho proporcional a 9x3);
- d) 01 (um) roteiro escrito para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

Para efeito de julgamento, todas as peças supracitadas deverão ser elaboradas, sob pena de desclassificação.

Verba disponível para a Campanha:



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



A verba para a campanha simulada pela licitante deverá utilizar como referencial máximo o montante de **R\$-30.000,00 (trinta mil reais)**, para calcular os materiais de criação, produção e veiculação da campanha institucional, com custos absolutos de tabela.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, no que se referir à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___/___/_____.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)
Nome
Cargo

RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022**, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022**, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)
Nome
Cargo



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022**, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)
Nome
Cargo



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue a Comissão de Licitação no início da sessão de abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, declara, em atendimento ao disposto no § 2.º do artigo 32 da Lei Federal n. 8.666/93 e no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, sob as penas da Lei, não haver fato superveniente, que possa constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)
Nome
Cargo



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: ____ % (_____ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: ____ % (_____ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: ____ % (_____ por cento).

O prazo para elaboração do material será de ____ (____) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

A licitante **DECLARA**:

- a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;
- b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Executivo Municipal;
- c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Prefeitura do Município de Nome da cidade-Pr, para deles utilizar-se da forma que lhe aprovar, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- d) que sempre negociará as melhores condições de preço.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 7 deste Edital.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 35 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____
(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nome da Campanha: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Raciocínio Básico: a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária; b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público; c) o papel da Contratante na área educacional e social.	de 0 a 10 pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária: a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante; b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.	de 0 a 05 pontos	
Idéia Criativa: a) adequação ao problema específico de comunicação; b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados; c) cobertura do público-alvo através destas interpretações; d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem; e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta; f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade; g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas; h) adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.	de 0 a 15 pontos	



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Estratégia de Mídia e não Mídia: a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto; b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido; c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados; d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; e) economia na aplicação da verba destinada; f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	de 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	de 0 a 35 pontos	



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X – fls. 02

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 35 pontos

AVALIADOR: _____

LICITANTE: _____

Descrição	Faixa de Pontuação	Pontuação
Currículo resumido: com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento	de 0 a 10 pontos	
Sistemática de atendimento: discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.	de 0 a 05 pontos	
Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado: a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas; b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;	de 0 a 15 pontos	
Relação de clientes: análise da similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.	de 0 a 05 pontos	
TOTAL DO ITEM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	de 0 a 35 pontos	



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 30%	08 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 33,3% ou mais	10 pontos	

3. Percentual de desconto sobre honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento (sobre a comissão de 10%):

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 0%	04 pontos	
Desconto de 25%	06 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE:

(Item 1 + Item 2 + Item 3) = _____ (_____) pontos



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento à _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de ___/___/___, referente ao processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.680/65 e Decreto nº 57.690/66 e suas modificações posteriores.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022** e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.**

2.2. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Município, de forma a atender a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Tuneiras Do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
03.001	04.122.0019.1005	3.3.90.39.00.00	1001	036
05.007	26.782.0012.2022	3.3.90.39.00.00	1001	163
06.001	12.361.0006.2030	3.3.90.39.00.00	104	246
06.001	12.365.0190.2032	3.3.90.39.00.00	103	286
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.39.00.00	103	199
06.001	12.122.0006.2025	3.3.90.39.00.00	1034	201
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.39.00.00	1039	369
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.39.00.00	1185	370
09.001	27.812.0016.2063	3.3.90.39.00.00	1001	537
10.003	11.334.0471.2066	3.3.90.39.00.00	1001	559
11.001	20.608.0078.2069	3.3.90.39.00.00	1001	569
12.001	18.542.2010.3271	3.3.90.39.00.00	1001	581
12.003	23.695.0363.2073	3.3.90.39.00.00	1001	596

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

- operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;
- utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
 - o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;
- se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato;
- submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



- i) só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;
- j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;
- q) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
- r) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- s) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- u) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;
- u.1) em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;
- v) manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- v.1) a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;
- w) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



- x) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;
- d) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;
- e) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- g) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- i) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo da Comunicação Social da prefeitura Municipal de Nome da Cidade.

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS e INSS durante a execução do contrato fica a cargo do Diretor Contábil do Município de Nome da Cidade.

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ___% (_____ por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.2. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.1.3. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

8.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

8.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela CONTRATADA, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



8.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NOVE – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal;

9.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1.^a via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1.^a via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n. _____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

10.1.1. Veiculação: em até 15 (quinze) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.2. Produção: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.2. A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

10.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



10.4. Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Prefeitura Municipal de Nome da Cidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal n. 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. As informações sobre a execução do contrato, serão divulgadas, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

13.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Tuneiras do Oeste, ____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G. :

2. _____
Nome:
R.G. :



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa aqui representada por seu (sua) administrador(a), Sr. (a), inscrito(a) no CPF n., **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes até a presente data ou à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2022.

(Assinatura)
Nome
Cargo



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa aqui representada por seu (sua) administrador(a), Sr. (a), inscrito(a) no CPF n., declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, referente a Tomada de Preços nº xxx/2022.

....., de de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa aqui representada por seu (sua) administrador(a), Sr. (a), inscrito(a) no CPF n., declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente a Tomada de Preços n.º 005/2022.

....., de de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa aqui representada por seu (sua) administrador(a), Sr. (a), inscrito(a) no CPF n., declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de **HABILITAÇÃO**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**.

....., de de 2022.

(Assinatura)
Nome
Cargo